

Posteriormente, OFICIE-SE à Caixa Econômica Federal (PAB Justiça Federal - ag. 0829), requisitando a conversão em renda do valor penhorado, mediante utilização de GRUs, a serem preenchidas conforme instruções fornecidas.

À assessoria com poderes delegados por esta Relatora, para que proceda ao levantamento do valor bloqueado.

Na sequência, à SJD para que dê ciência às partes da decisão.

(PRESTACAO DE CONTAS n 060148880, DECISÃO de 30/08/2022, Relator(a) HELOÍSA CARIELLO, Publicação: DJE - Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do ES, Tomo 211, Data 30/08/2022, Página 4-6)

Assim, uma vez comprovado que o bloqueio recaiu sobre verba impenhorável (ID 8999732), é de rigor seja acolhido o pedido quanto ao desbloqueio dos ativos financeiros, devendo a Exequente indicar outros bens sobre os quais possa recair a penhora.

1. Pelas razões exposta, DEFIRO O PEDIDO DE DESBLOQUEIO DOS VALORES CONSTRITOS VIA SISBAJUD, da conta poupança nº. 013.00010599-9, agência nº. 4776, do banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no total de R\$ 8.863,92 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais, e noventa e dois centavos), de modo a fazer cessar eventual prejuízo à parte executada.

2. Dê-se ciência à parte Executada

3. Intime-se a parte Exequente para requerer o que entender de direito, manifestando-se, inclusive, quanto ao pedido de parcelamento de ID 8986114.

Diligencie-se.

Vitória-ES, datado e assinado eletronicamente.

JUIZ UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

Relator

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 445, DE 21/09/2022\*

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE retificar a Portaria nº 202201452, quanto à(s) data(s) de deslocamento e/ou valores a pagar, relativamente ao(s) beneficiário(s) abaixo indicado(s), concedendo o pagamento de Diárias e/ou - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir, permanecendo inalterada em relação aos demais:

Diária Nº 202201963

Diária base suplementada: 202201452

Descrição sintética do serviço a ser executado: Treinamento sobre Urnas Eletrônicas - Eleições 2022

Período do evento: De 05/09/2022 até 05/09/2022.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 1

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
			06/09				

Vitória	ES	04/09/2022	/2022	Não	Não	Não	R\$ 0,00	
Detalhamentos:								
LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
CESAR LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA								
Vitória	2	2,50	R\$ 420,00	R\$ 336,00	(R\$ 82,73)		R\$ 56,00	R\$ 1.247,27
		2,50						R\$ 1.247,27
								R\$ 1.247,27
NOME	VALOR RECEBIDO NA DIÁRIA BASE Nº 202201452			VALOR CORRETO A RECEBER			DIFERENÇA	
CESAR LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	R\$ 868,64			R\$ 1.247,27			R\$ 378,63	
Beneficiários:								
NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA		
CESAR LEANDRO DOS SANTOS PEREIRA	FC-01	Bom Jesus do Norte	R\$ 910,08	Não	R\$ 56,00	R\$ 378,63		
Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017								

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

\*Republicado por incorreção.

## EDITAIS

### EDITAIS

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601386-58.2018.6.08.0000

PROCESSO : 0601386-58.2018.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

EXECUTADO : REPUBLICANOS (REPUBLICANOS) - ESTADUAL

ADVOGADO : FLAVIO CHEIM JORGE (262/ES)

ADVOGADO : LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS (21748/ES)

ADVOGADO : PEDRO LENNO ROVETTA NOGUEIRA (2689100/ES)

EXEQUENTE : União Federal - ES

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

RESPONSÁVEL : DEVANIR FERREIRA

ADVOGADO : FLAVIO CHEIM JORGE (262/ES)

ADVOGADO : LUDGERO FERREIRA LIBERATO DOS SANTOS (21748/ES)